

O Banco do Brasil S.A declara que discorda veementemente da notação conjunta da suspensão da AGC e da prorrogação do STAY PERIOD.

Apesar da insurreição manifestada pelo BANCO DO BRASIL para notação dos dois pontos separadamente, o pleito não foi acolhido pela Sr. Administradora Judicial.

Em razão disso, o BANCO DO BRASIL S.A. declara seu voto nos seguintes termos:

\* FAVORÁVEL à suspensão da AGC até 25.3.24;

\* Rejeita a prorrogação do stay period;

Rio de Janeiro, 5 de março de 2024

Thiago Artoli 

A Credora Caixa Econômica Federal gostaria de ressaltar que seu voto é apenas com relação à suspensão quanto aos trabalhos da AGC, não se incluindo a concordância com a prorrogação do stay period.

O credor Fundo Personalizado 50 Haster gostaria de fazer ressalva de igual teor e no mesmo sentido que a Caixa Econômica, representados pela Dra. Patrícia Duarte Damato - OAB/RJ. 108.990.